

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Daulo

### AUTOGRAFO DE LEI Nº 1254 PROJETO DE LEI Nº 30/77-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de Janeiro de - 1978, os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes ao quadro do funcionalismo municipal, quer ativo - ou inativo, ficam majorados em 40% (quarenta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - Fica majorado para Cr\$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1978 o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos valores das funções gratificadas, estabelecidas por símbolos; de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo artigo 37 da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos au mentos concedidos pelos artigos anteriores correrão por - conta dos créditos orçamentários próprios, suplementadas/oportunamente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a - partir de 1º de Janeiro de 1978.

Pirassununga, 29 de novembro de 1977.

BENEDICTO GERALDO LEBEIS

PR**K**SIDEN TE



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 12)- A partir de 1º de janeiro de 1.978,os vencimentos mensais dos cargos e funções pertencentes quadro do funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo, ficam majorados em 40% (quarenta por cento), calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º)- Fica majorado para Cr\$ 500,00 (quinhen tos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.978, o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos valores das fun-ções gratificadas, estabelecidas por símbolos", de que tratao Anexo III, alinea "D", aprovado pelo artigo 37 da lei 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes dos aumentos concedidos pelos artigos anteriores correrão por conta dos créditos orçamentários próprios, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.978.

Pirassumunga, ell de novembro de Comtovato de Justica, Legislação, ell de novembro de Redação para dar parecer. Esta dus Sessoes de E. M. de Pirabbunungu, 29/2018 Ade 1997 Presidente

A Comissão de Finanças, Orcamento e

Elemena, para dar parecer. San das Sesises, da C. M. de

Picassununga, 29/dr new 0 de 199

=Prefeito Municipal=

Aprevada em 1.º discussão. Sela das Sessões •1 C. M. de Presidente

Aprovada em 1.º discuscão. A redação final.

Sara das bessões da C. M. de Pirassununga 29 de 100/0 de 1

esidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

#### SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE: SENHORES VEREADORES:

Submete, o Executivo, ao estudo e aprovação dos ilústres senhores vereadores, o projeto de lei que motivou - esta justificativa, na certeza de que o Legislativo, composto de cidadãos humanos e criteriosos, compreenderá o alcance desta propositura que concede aumento de 40% (quarenta porcento) nos atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, que os da ativa ou inativos, bem como eleva o valor das funções gratificadas concedidas aos chefes de serviço.

Desta feita, o Poder Público Municipal procuradar a seus funcionários uma melhor remuneração, como medidajusta e humana, exigindo, reciprocamente, um bom desempenhodentro de suas funções.

Os servidores regidos pela Consolidação das - Leis do Trabalho (C.L.T.) terão também seus vencimentos reajustados na mesma proporção, a partir de janeiro de 1.978, - mediante decreto a ser baixado oportunamente.

Portanto, pede e espera o Executivo que o presente projeto seja aprovado em regime de urgência de quarenta dias, conforme preceitua o § 1º, artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Pirassununga, 11 de novembro de 1

= DR. RUBENS

COSTA

=Prefeito Municipal=



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Daulo

#### PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Reda-ção, estudando o Projeto de Lei nº 30/77, de autoria do Execu-tivo Municipal, que visa conceder aos funcionários municipais,-quer ativo ou inativo, uma majoração de 40% (quarenta por cento),
calculado sobre os atuais niveis de vencimentos, a partir de lº
de janeiro de l 978, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1 977.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Osvaldo Pinto de Campos

Relator

antonio Fernando Bertazzo

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Daulo

#### PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 30/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de - lº de janeiro de l 978, ao funcionalismo municipal, quer ativo ou inativo um reajuste na base de 40% (quarenta por cento)  $s\hat{o}$  - bre os atuais níveis de vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspéctofinanceiro.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1 977.

oão Divide Preves Consentino

Hesidente

oriando Alves Ferraz

Relator

no bebastiao Pavão

Membro

the self